

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO  
DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS  
COPIADORAS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO  
GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E  
REABILITAÇÃO E A CENTER PRINT  
SERVIÇOS DE IMPRESSÕES LTDA.

Processo: 124/14 – HUGOL

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI


Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, gestora do **HUGOL – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0003-68, localizado na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **LOCATÁRIA** e, de outro lado a empresa **CENTER PRINT SERVIÇOS DE IMPRESSÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.729.208/0001-60, estabelecida na Rua 20, nº. 1.094, Qd. 56, Lt. 132, Setor Central, CEP 74020-170, Goiânia-GO, neste ato denominada **LOCADORA**, por seu representante legal, ao final identificado, celebram o presente **ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência, **alterar** a Cláusula Sexta do contrato original, bem como, **alterar** o quantitativo das impressoras, conforme descrito no **ANEXO I**, que passa a vigorar com a nova redação aqui apresentada.

#### Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta na *Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA* e na *Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO* do Contrato primitivo, que preveem a possibilidade de prorrogações e alterações através aditivo, mediante acordo, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios à vontade das partes, e ainda, nos documentos de fls. 391/398, 417/436 e 451/461, do processo administrativo do CRER nº. 124/14 vol. II.

acnmr 

1/3 



**Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **27/05/2016** a **27/05/2017**.

**Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS**

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **27/05/2016** e **12/07/2016** sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

**Cláusula Quinta – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA**

A Cláusula Sexta do Contrato de Origem passa a vigorar com a nova redação abaixo apresentada:

**Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO**

Na ausência de condição mais benéfica, será efetuado o pagamento mensalmente, na sexta-feira da semana subsequente à apresentação pela **CONTRATADA** da nota fiscal contendo a discriminação quantitativa e qualitativa, devidamente atestada pelo setor competente, **através de crédito bancário**, conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado.

(...)

**Cláusula Sexta – DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I**

O **ANEXO I** do contrato original passa a vigorar com a **alteração do quantitativo de impressoras**, conforme nova redação do anexo, parte integrante deste instrumento.

**Cláusula Sétima – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivos, não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 12 de julho de 2016.


  
Sérgio Daher


Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20

  
Eugim Ricarte da Silva

Sócio Administrador / CENTER PRINT  
824.738.541-49

Testemunhas:

  
Ana Carolina Neres M. Ribeiro  
CPF: 019.761.911-81

  
Vanessa Maria de Queiroz  
CPF: 000.096.021-78

acnmr


2/3

## ANEXO I

Item	Descrição	Quantidade de Inicial de Impressoras	Quantidade Estimada Mensal	Valor Unitário por página R\$	Valor Total Mensal Estimado R\$
01	Cópias / Impressões	10	160.000 cópias	0,035	5.600,00
<b>Valor Contratual Estimado</b>					<b>67.200,00</b>

Fonte: Processo Administrativo Hugol n°. 124/14.

A proposta inclui: Assistência técnica especializada Brother; Capacidade mensal Brother 30.000 cópias/impressão; Reposição de peças; Manutenção Preventiva no Período de 30 dias e corretiva até 4h após o chamado; Suprimentos, toner e Cilindro para o equipamento (exceto papel); Suporte de Analista e Treinamento;

acnmr 



Av. Vereador José Monteiro, 1655  
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO  
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232  
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



HDS

HUGO 2



3/3



